

Análise da relação entre o gasto público e a qualidade da educação no ensino fundamental no município de Bilac entre os períodos de 2012 a 2017

Analysis in the relations between the public expenses and the quality of elementary school education in the city of Bilac between the years 2012 and 2017

Katia Priscila Duarte Azadinho¹
Taciane Rampim Corrêa²
João Marcos Medeiros Scaramelli³
Cleide Henrique Avelino⁴
Fabiane Cristina Spironelli⁵

RESUMO

Em relação à evolução da qualidade do ensino comparada ao aumento dos gastos públicos com educação, o presente trabalho apresenta, como meio de análise, um estudo de caso no município de Bilac nos períodos de 2012 a 2017. A metodologia aplicada dispõe da comparação dos resultados entre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, cuja finalidade principal é avaliar a qualidade do ensino nas escolas públicas através de exames e do fluxo de aprovação de alunos, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO o qual evidencia o total das receitas recebidas de impostos e as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, com o intuito de demonstrar a aplicação de acordo com a obrigatoriedade constitucional.

Palavras-chave: Educação, Ensino, Gastos Públicos.

ABSTRACT

In relation to the evolution of the quality in education compared to the rise in public expenses with education, the following paper presents as a means to analysis a case study of the city of Bilac between the years of 2012 and 2017. The methodology applied uses a comparison between the results of the index of development in basic education – IDEB, whose goal is to evaluate the quality of education in public schools by using exams, the rate of approval of students and the summary report of budget execution – RREO, which is evidence of the total of revenue receive from taxes and the expenses with maintenance and development of education, with the intent of showing the enforcement according the constitutional obligation.

Key-words: Education, public expenses, Teaching.

Introdução

¹ Acadêmico do 8º termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Acadêmico do 8º termo do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

³ Contador; Especialização em Gestão de Cidades; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁴ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁵ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UniSalesiano Campus Araçatuba.

A Contabilidade Pública consiste em controlar, registrar e estudar os atos e fatos da administração no setor público, tendo como dever realizar anualmente um planejamento orçamentário, o qual serve como instrumento para organizar os recursos públicos que devem ser aplicados nas necessidades sociais, como: saúde, assistência social, segurança e educação.

Neste contexto, os gastos com educação destacam-se comparados com as demais despesas, pois a educação é um elemento fundamental para a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento político e econômico, influenciando desde a igualdade social até a diminuição da violência. Por esse motivo, em 2007, foi criado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB, com o objetivo de medir a qualidade do ensino fundamental e médio, estipulando uma meta para o ano de 2022, a qual todas as instituições de ensino precisam atingir média seis.

Neste cenário, foi levantada a seguinte questão: A evolução da qualidade do ensino está diretamente relacionada ao aumento dos gastos públicos com educação? Como pressuposto teórico, foi desenvolvida a hipótese de que o aumento de recursos com educação não garante melhores resultados no desempenho escolar se antes não solucionar a ineficiência da gestão. O gasto deve ser equilibrado e, principalmente, com qualidade, para que se obtenha uma avaliação significativa.

Para buscar as respostas para a problemática da pesquisa, o presente trabalho tem como objetivo primário demonstrar a importância da contabilidade pública na gestão e, como objetivos secundários, analisar a relação entre os gastos públicos com educação e os resultados obtidos na evolução da qualidade do ensino, assim como apontar os índices que avaliam a qualidade do ensino fundamental e seus respectivos resultados e analisar os gastos públicos com educação no ensino fundamental no período de 2012 a 2017.

Contabilidade Pública

A contabilidade pública vem passando por várias modificações relevantes nos últimos anos, sendo o ramo da Ciência Contábil o que estuda, registra, controla e demonstra o patrimônio público e suas variações, o orçamento aprovado, acompanha sua execução e os atos administrativos da fazenda pública (HADDAD; MOTA, 2010).

A contabilidade pública é regulamentada pela lei 4360 de 1964, denominada

lei das finanças públicas, onde se estabelecem normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

O planejamento orçamentário, estabelecido pela Lei Orçamentária Anual, é um instrumento utilizado para organizar os recursos públicos, prevendo as receitas que serão arrecadadas e fixando as despesas gastas no decorrer do ano. De acordo com Angélico (1995, p. 19), *o orçamento público é um planejamento de aplicação dos recursos esperados, em programas de custeios, investimentos, inversões e transferências durante um período financeiro.*

Os gastos públicos constituem-se na principal peça de atuação do governo, pois, por meio da arrecadação aos cofres públicos, os valores são destinados às necessidades sociais como saúde, assistência social, segurança e educação. Deste modo, considera-se gasto público todo emprego para obtenção ou execução de algum serviço para atender às necessidades públicas.

Recursos que financiam a educação e sua aplicabilidade

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação, é um fundo especial, de natureza contábil e âmbito estadual. Instituído em 2007, tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos e distribuí-los de maneira igualitária para os entes da federação, de acordo com o número de alunos matriculados, conforme os dados do censo escolar.

A distribuição de 20% das arrecadações de transferências constitucionais e impostos é obrigatória. Esses 20% vem de Fundo de Participação dos Estados, Fundo de Participação dos Municípios, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, Imposto sobre Produtos Industrializados, Desoneração das exportações previstas na Lei Complementar nº 87/96, Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e doações de quaisquer bens ou direitos, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores e o Imposto Territorial Rural. Essa porcentagem mandatória é automaticamente retida na arrecadação de tais impostos.

As verbas destinadas ao fundo de investimento são depositadas em um fundo contábil estadual e cada uma das vinte e sete unidades da federação possuem um fundo próprio, que funciona praticamente como uma conta bancária, na qual são redistribuídos entre os Estados e seus Municípios. Esses repasses à educação, no

caso dos municípios, devem ser feitos pela tesouraria central da prefeitura a cada dez dias, conforme descrito no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, e toda movimentação deve ocorrer por meio eletrônico.

É comum ocorrer uma diferença entre o valor retido sobre os impostos e os valores recebidos do FUNDEB. No caso de a diferença ser maior com relação ao valor retido, é apresentado como uma perda junto ao FUNDEB e esse valor é adicionado no cálculo dos 25% constitucionais. Já no fato de ocorrer maior recebimento com relação ao retido, é considerado um ganho junto ao fundo, e tal valor deve ser gasto como um *plus*, sendo subtraído da conta para o cálculo da quarta parte obrigatória. Por exemplo, supondo que determinado município obteve os seguintes números no período:

- a) 20% dos impostos retidos, contabilmente, pelo FUNDEB: 1.000,00.
- b) Valor efetivamente recebido pelo FUNDEB: 900,00.
- c) Perda junto ao FUNDEB: 100,00
- d) Neste contexto, considerada a fração perdida do FUNDEB, os 100,00 são automaticamente incluídos nos 25% constitucionais.

De acordo com o artigo 21 da Lei 11.494/07, os recursos dos fundos deverão ser utilizados pelos entes federativos no exercício em que forem creditados; em outras palavras, deverão ser aplicados no próprio ano de arrecadação. No entanto, como toda regra há uma exceção, 5% do fundo poderão ser aplicados no 1º trimestre do exercício seguinte. Essa exceção é denominada parcela diferida.

A aplicação da verba do FUNDEB está prevista no artigo 22 da Lei, sendo que, no mínimo, 60% dos recursos devem ser destinados anualmente à remuneração dos profissionais do magistério, visando garantir a valorização da carreira e os 40% restantes são atribuídos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, determinado pelo artigo 70 da Lei nº 9.394/96.

A União poderá complementar os recursos do FUNDEB sempre que, no âmbito de cada estado, o valor médio ponderado por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

Existe ainda uma obrigação no que diz respeito aos gastos com educação. Os municípios precisam destinar 25% de arrecadações de impostos próprios que não estão previstas no FUNDEB para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Receitas resultantes de impostos (caput. Do art. 212 da Constituição).

1- RECEITA DE IMPOSTOS
1.1 Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
1.1.1 IPTU
1.1.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU
1.1.3 Dívida Ativa do IPTU
1.1.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU
1.1.5 (-) Deduções da Receita do IPTU
1.2 Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI
1.2.1 ITBI
1.2.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI
1.2.3 Dívida Ativa do ITBI
1.2.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI
1.2.5 (-) Deduções da Receita do ITBI
1.3 Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS
1.3.1 ISS
1.3.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS
1.3.3 Dívida Ativa do ISS
1.3.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS
1.3.5 (-) Deduções da Receita do ISS
1.4 Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF
1.4.1 IRRF
1.4.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF
1.4.3 Dívida Ativa do IRRF
1.4.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF
1.4.5 (-) Deduções da Receita do IRRF
1.5 Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)
1.5.1 ITR
1.5.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR
1.5.3 Dívida Ativa do ITR
1.5.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR
1.5.5 (-) Deduções da Receita do ITR
2 RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
2.1 Cota-Parte FPM
2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b
2.1.2 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d
2.1.3 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e
2.2 Cota-Parte ICMS
2.3 ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996
2.4 Cota-Parte IPI-Exportação
2.5 Cota-Parte ITR
2.6 Cota-Parte IPVA
2.7 Cota-Parte IOF-Ouro

Fonte: Prefeitura Municipal de Bilac/SP, 2018.

Quanto ao total das receitas resultantes de impostos, a Constituição Federal disciplina que:

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

[..] § 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. (BRASIL 1998)

No que se refere ao município, essa porcentagem da receita arrecadada é destinada ao ensino infantil e fundamental I. Com relação ao estado, a obrigatoriedade baseia-se no ensino fundamental II e médio. A gestão pública municipal é responsável por administrar e aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Além dessa exigência constitucional da quarta parte, existem receitas que não são resultantes de impostos e devem ser integralmente aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino. São fontes adicionais, os rendimentos de aplicação financeira das contas LDB e FUNDEB, auxílios e subvenções educacionais, empréstimos e financiamentos para a educação, salário-educação e ganhos líquidos obtidos junto ao FUNDEB. Entretanto, essas receitas adicionais são subtraídas para fim do cálculo dos 25% obrigatórios.

Assim como o fundo de educação básica, todos esses recursos arrecadados devem ser aplicados no exercício de sua arrecadação, levando em consideração a regra da parcela diferida.

Despesas que integram os mínimos constitucionais e legais da educação

Os gastos com educação é um assunto que sempre está em pauta em todos os meios de comunicação, discussões ou palestras, uma vez que a educação possui impacto em todos os estágios da vida do indivíduo, além de ser extremamente importante no desenvolvimento de um país. As alocações de recursos aplicados na educação são provenientes dos tributos recolhidos da esfera municipal, estadual e federal e, para garantir um ensino de qualidade, existem gastos mínimos que devem ser investidos na educação como visto anteriormente.

Em seu artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, são nomeadas despesas próprias da educação, sendo os gastos típicos e necessários para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento

da qualidade e à expansão do ensino; V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; VI concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Da mesma forma, em seu artigo 71, são elencados os gastos que não compõem a aplicação e manutenção do ensino, podendo ser citados: merenda escolar, ensino a distância, despesas relacionadas ao ensino médio ou universitário ao tratar dos municípios, incluindo bolsa de estudos a secundaristas e universitários, obras de infraestrutura que beneficiam creches e escolas, programas escolares de assistência médico-odontológica, farmacêutica, psicológica e social, subvenção a instituições assistenciais, desportivas e culturais, sejam elas públicas ou privadas, dentre outras.

Cálculo de aplicação da quarta parte constitucional

Para fins de controle dos 25% constitucionais, no caso de municípios, pode ser utilizada a seguinte fórmula:

Tabela 2 – Fórmula para cálculo da porcentagem obrigatória

	Despesas custeadas com recursos próprios do município	R\$
(+)	Despesas custeadas com recursos recebidos do Fundeb	R\$
(+)	Perda do município junto ao Fundeb	R\$
(-)	Ganho do município junto ao Fundeb	R\$
(-)	Outras receitas adicionais da educação	R\$
(-)	Despesas não típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$
(=)	Valor aplicado na educação	R\$
(/)	Total das receitas resultantes de impostos	R\$
(=)	Percentual de aplicação	%

Fonte: Tribunal de contas do Estado de São Paulo, 2016.

O percentual de aplicação é fator determinante para a análise do índice utilizado com a manutenção e desenvolvimento do ensino no período, verificando se realmente foi destinado o obrigatório descrito na constituição federal em seu artigo 122.

Relatório resumido da execução orçamentária

O relatório resumido da execução orçamentária – RREO tem por objetivo evidenciar a situação fiscal do município, demonstrando a execução do orçamento de receitas e despesas e o equilíbrio entre elas. O demonstrativo é orientado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF 101/00, e implica na responsabilidade da gestão fiscal, a ação planejada e transparente, através da qual é possível prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.

Composto por diversos demonstrativos, o RREO deve ser elaborado e publicado bimestralmente até trinta dias após o encerramento do bimestre.

Ao tratar da educação, é exigido, pela Lei de Diretrizes e Bases, em seu artigo 72, anexo VIII, o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o qual evidencia todas as receitas resultantes de impostos, as receitas adicionais para financiamento do ensino, as receitas do FUNDEB, assim como suas despesas e as despesas custeadas com a receita resultante de impostos e recursos do FUNDEB. Além disso, é apresentada a tabela para cálculo dos 25% constitucionais sobre as receitas de imposto e outras informações para controle.

Definição e importância do Ensino Fundamental no sistema educacional

A educação brasileira é dividida em três níveis: o ensino fundamental, ensino médio e ensino superior. O ensino fundamental é subdividido em duas fases, ensino fundamental I – 1º a 5º anos – e ensino fundamental II – 6º a 9º anos.

O ensino fundamental passou a ser assim designado a partir da atual Lei que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96. É a etapa mais longa da Educação Brasileira, com duração mínima de oito anos, atendendo estudantes de 04 até aos 17 anos. O artigo 32 da Lei nº 9.394/96 aborda a educação fundamental; menciona que o ensino é obrigatório, possuindo caráter gratuito na escola pública, tendo como objetivo principal a formação básica de cidadão.

A etapa do ensino fundamental ao longo do período acompanha a transição entre infância e adolescência. Os estudantes passam por transformações de aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, entre outros. Neste cenário, precisa-se realizar o acompanhamento dessas mudanças e promover competências básicas para formação, como a capacidade de interpretação e raciocínio, a facilidade para a leitura e a escrita.

O ensino fundamental é o alicerce de toda cadeia educacional, pois é nesta fase que o aluno precisa adquirir todos os conhecimentos básicos e necessários para enfrentar os desafios da vida acadêmica e profissional. Em razão disso, existem muitas discussões com o intuito de promover estratégias e ações que buscam potencializar a qualidade do ensino.

No Brasil, são realizadas, pelo Ministério da Educação, avaliações educacionais que buscam avaliar os estudantes nos anos finais de cada etapa da educação básica. Os resultados são expressos com indicadores que são utilizados por gestores escolares e secretários de educação, com intuito de criar ações visando alcançar melhorias nos resultados.

Índice que avalia a qualidade do ensino fundamental

O principal indicador da qualidade brasileira do ensino fundamental é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, criado em 2007, como uma das ações do plano de desenvolvimento educacional, com intuito de padronizar a qualidade da educação em todo território brasileiro, considerando a peculiaridade de cada região e também como ferramenta de acompanhamento das metas de qualidade da educação básica.

O indicador relaciona os resultados do rendimento escolar e desempenho que são obtidos a partir de exames, como a Prova Brasil e o SAEB, com dados expedidos pelo censo escolar, indicando os fluxos de aprovação, repetência e evasão de alunos. (INEP, 2018)

De acordo com o Ministério da Educação, o cálculo da nota do IDEB funciona da seguinte forma: a nota da prova Brasil, contendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática são pontuadas em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). Em seguida, a média dessas duas notas são multiplicadas pela média das taxas de aprovação das séries das etapas (anos iniciais, anos finais e ensino médio) e, ao final, é emitida a nota. O índice busca uma educação de qualidade, equilibrando essas duas dimensões.

De acordo com Fernandes, um sistema educacional que reprova constantemente seus alunos, influenciando o abandono escolar antes que complete a educação básica, não é desejável, mesmo que aqueles que os quais concluem essa etapa atinjam pontuações elevadas nos exames. Em contrapartida, um sistema em

que os alunos terminam cada ciclo escolar no tempo correto, mas não possuem o conhecimento necessário, também não é interessante. O sistema ideal seria aquele em que os alunos tivessem acesso à escola, não perdendo o ano letivo com repetências e abandonos, concluindo todos os ciclos escolares e, ao final, completassem com um aprendizado satisfatório.

Estudo de Caso

Bilac é um pequeno município da região sudeste, localizado no estado de São Paulo e pertencente à região de Araçatuba. De acordo com a última pesquisa realizada pelo IBGE em 2010, a cidade apresentava uma população de aproximadamente 7048 habitantes. Em 2017, esse número foi estimado em 7837 habitantes.

O Município surgiu em 1917 com o povoamento de imigrantes japoneses ao adquirirem loteamentos da então gleba de terras da *Brazil Platation Sindical*. O povoado pertencia ao distrito de Birigui e, apenas em 1944, através do Decreto Lei Estadual nº 14.334, de 30 de novembro de 1944, foi criado o Município.

Análise do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no município

O presente trabalho considerou para análise, os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos anos de 2013 a 2017, com base na instituição de ensino Lima Figueiredo General Emeif, localizada na Rua Olavo Bilac, 246. A escola é de responsabilidade integral do município e educa alunos do ensino fundamental I.

De acordo com o INEP de 2017, a escola possuía 370 alunos matriculados e 30 pessoas no quadro de funcionários que desempenhavam funções como docência, áreas administrativas e outros cargos na instituição.

A composição do IDEB possui dois pontos principais: o fluxo escolar (taxa de aprovação) e o desempenho da prova Brasil. Os quadros a seguir demonstram os resultados.

Tabela 3 – Taxa de aprovação

Ano	1º	2º	3º	4º	5º	Média (%)
-----	----	----	----	----	----	-----------

2013	100,00	98,6	89,4	87,6	91,2	93,36
2015	98,6	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2017	90,4	92,4	79,3	93,9	100,00	91,8

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2018.

Observa-se que,, em relação à taxa de aprovação média, considerando do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental, a instituição teve uma oscilação nos resultados, uma vez que entre os anos de 2013 e 2015, ocorreu uma variação de 6,64, e de 2015 para 2017, a diferença foi de 8,2, sendo que o menor índice de taxa de aprovação de acordo com os períodos analisados concentrou-se no último ano de apuração.

Tabela 4 – Resultados Prova Brasil

Ano	Matemática	Português	Média
	Proficiência média	Proficiência média	
2013	231,3	218,8	6,36
2015	277,5	247,6	7,76
2017	254,6	242,3	7,23

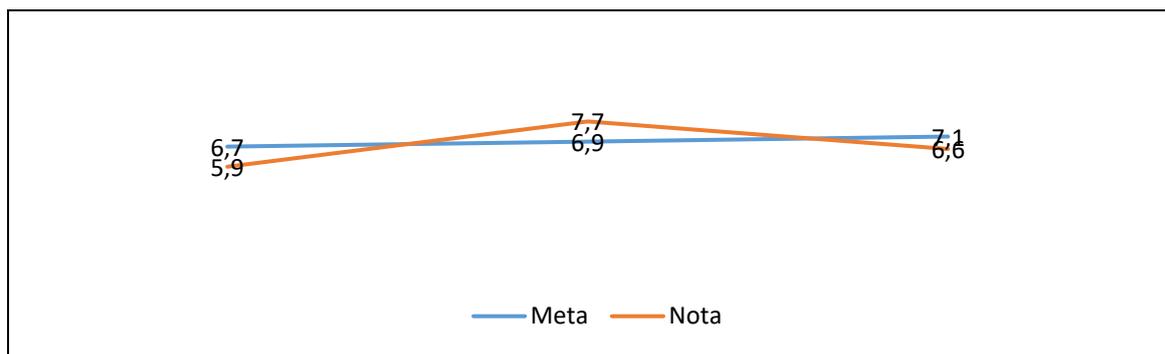
Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2018.

A tabela 4 demonstra os resultados da Prova Brasil, a qual aborda as matérias de Língua Portuguesa e Matemática. Ao comparar os resultados da média geral das duas matérias, considerando os anos de 2013 e 2015, observa-se um aumento de 1,4. Entretanto, ao contrastar os resultados de 2017, em relação a 2015, verifica-se uma diminuição de 0,53.

O gráfico a seguir apresenta a comparação da meta fixada que todas intuições possuem e precisa ser alcançada em relação à nota obtida.

Ao confrontar os três últimos índices, verifica-se que somente no ano de 2015 foi possível alcançar a meta estabelecida pelo INEP. O resultado do índice está ligado diretamente ao equilíbrio entre a taxa de aprovação e as médias referentes a Prova Brasil. Portanto, ao analisar, de forma geral, esses dois parâmetros, ambos os resultados tiveram uma diminuição no período analisado, conforme tabelas 2 e 3.

Gráfico 1- Resultado IDEB



Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2018.

Receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Com base nos demonstrativos das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o Anexo VIII da RREO, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Bilac/SP, é possível analisar as receitas destinadas à educação nos períodos de 2012 a 2017. Segue abaixo:

Tabela 5 – Despesas gerais com educação

Informações	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas de impostos (R\$)	11.911.693	13.273.895	14.854.681	14.595.436	15.976.598	16.247.533
Total geral das despesas (R\$)	3.640.691	3.373.509	3.857.052	4.145.211	3.976.272	4.415.661
Porcentagem aplicada (%)	30,56	25,41	25,97	28,40	24,89	27,18

Fonte: Prefeitura Municipal de Bilac/SP, 2018.

Ao analisar a tabela, é possível observar o crescente aumento da receita de impostos, podendo ser resultado da inflação de cada período. Contudo, ao avaliar a porcentagem aplicada, ressalta-se que os anos de 2012, 2015 e 2017 saíram da casa decimal dos 25% obrigatórios. Deste modo, é considerável que o gasto com educação é maior do que o mínimo exigido pelo governo.

A tabela 4 apresenta os recursos totais, incluindo os valores oriundos do

FUNDEB e de recursos próprios municipais, além de constarem os gastos com o ensino infantil e fundamental. O enfoque do trabalho consiste em analisar as despesas com o ensino fundamental; portanto, é necessário que tais valores sejam separados, conforme tabela abaixo:

Tabela 6 – Despesas líquidas no Ensino Fundamental

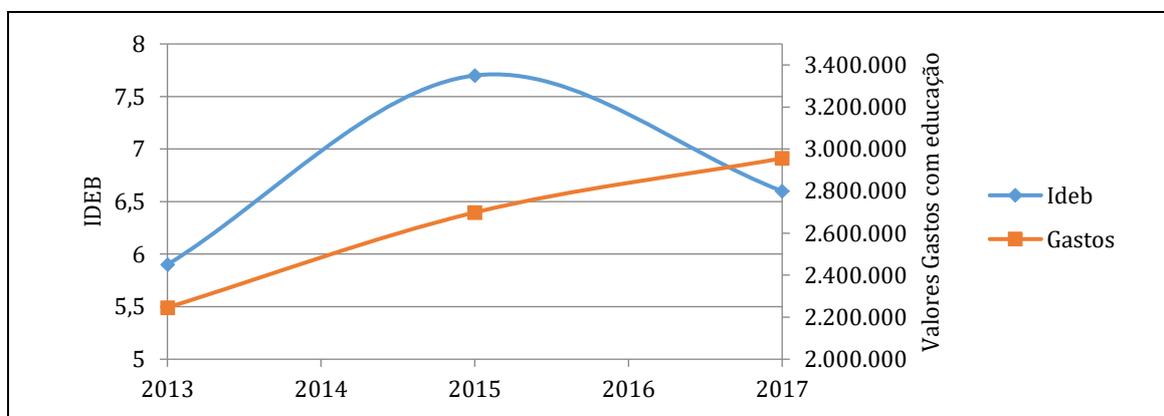
Informações	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Total das despesas (R\$)	2.067.855	2.424.193	2.713.997	2.682.573	2.671.192	3.240.765
Porcentagem aplicada (%)	17,36	18,26	18,27	18,38	16,72	19,95

Fonte: Prefeitura Municipal de Bilac/SP, 2018.

Portando, a partir de tais informações, constata-se que o maior gasto inciduiu no ano de 2017, com uma diferença de 569.573 a mais do que o ano anterior. Com relação à porcentagem aplicada no ensino fundamental, observa-se que o ano de maior aplicação também ocorreu no período de 2017, sendo aplicada mais de 80% no ensino fundamental comparado ao ensino infantil.

Para responder à problemática do presente trabalho, é necessário comparar a oscilação dos gastos com ensino fundamental em relação ao índice de desenvolvimento da educação básica. Para tal, será considerada a média de gastos de dois anos, período no qual a instituição é avaliada.

Gráfico 2 – Comparação entre os gastos públicos com ensino fundamental e a porcentagem do IDEB



Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Sistema; Prefeitura Municipal de Bilac/SP, 2018.

Após análise das tabelas e gráficos, verifica-se que a evolução da qualidade

do ensino não está diretamente relacionada ao aumento dos gastos públicos com educação, uma vez que, no período de 2015, o gasto foi menor comparado a 2017 e o índice do ano ultrapassou a meta estimada pelo INEP, alcançando um alto desempenho, conforme os gráficos 1 e 2. Já, com relação ao último ano de apuração do IDEB, o indicador de qualidade do ensino não obteve uma boa performance e, em contrapartida, o montante gasto com o ensino fundamental foi razoavelmente maior confrontado com os períodos anteriores.

O primeiro ano analisado não dispõe como parâmetro de comparação, visto que o gasto foi o menor junto ao indicador de qualidade, que também constituiu o mais baixo em relação aos períodos avaliados.

Conclusão

O presente trabalho analisou índices e valores referentes ao ensino fundamental de 1º a 5º ano, no município de Bilac-SP, entre os anos de 2012 a 2017. A prefeitura municipal disponibilizou relatórios que expressam valores indicativos ao total de receitas de impostos recebidos e os valores repassados para a educação. Conciliando tais informações com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que mede a qualidade do ensino.

De acordo com a observação dos aspectos analisados, entende-se que a problemática no que diz respeito à verificação da evolução da qualidade de ensino com relação ao aumento dos gastos com educação, foi respondida em virtude do pressuposto teórico que foi confirmado após as análises realizadas no decorrer do presente trabalho, uma vez que foi possível identificar que o aumento do gasto público com educação não possui relação com a evolução da qualidade de ensino nos períodos analisados.

Portanto, os objetivos traçados foram todos alcançados. Desta forma, foi possível descrever a importância da contabilidade pública na gestão, citar as obrigações legais que esta detém para com a educação, apontar e analisar o índice que avalia a qualidade do ensino fundamental e seus resultados e, por fim, analisar os gastos públicos com educação no ensino fundamental entre os períodos estipulados e a relação com a evolução da qualidade do ensino.

Referências Bibliográficas

ANGELICO, João. **Contabilidade pública**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 1995

BRASIL, Artigo 212 da constituição federal de 1988. Disponível em:
<https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.12.2016/art_212_.asp>. Acesso em 10 set. 2018(citação de decreto ?)

BRASIL, Decreto-Lei nº 4320, de 17 de março de 1964. Estatuem normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em: 07 abr. 2018.

BRASIL, Decreto-**Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 16 out. 2018.

FERNANDES, Florestan. **O desafio educacional**. São Paulo: Editora Cortez, 1989.

HADDAD, Rosaura C.; MOTA, Francisco G. L. **Contabilidade Pública**. 1ª.ed. Santa Catarina: Capes, 2010

INEP, **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**. Disponível em:
<<http://idebescola.inep.gov.br/ideb/escola/dadosEscola/35200897>>. Acesso em: 16 out. 2018

Prefeitura Municipal de Bilac/SP, **Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**. 2018.

TCE, Tribunal de contas do Estado de São Paulo. **Manual básico de aplicação no ensino**. São Paulo, 2016.